



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	2 800\$00	2 200\$00
			II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
			I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

ASSEMBLEIA NACIONAL

Gabinete do Presidente

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 30.º, alínea b) e 56.º, n.º 2 do Regimento da Assembleia Nacional, são por este meio convocados os Deputados para a 1.ª Sessão Legislativa Ordinária da V Legistura que terá lugar no Palácio da Assembleia Nacional, a partir do dia 15 de Maio de 1996, com início às 09H00.

Projecto da Ordem do Dia:

- I – Discussão e votação do projecto da Ordem do Dia.
- II – Deliberações sobre o mandato dos Deputados.
- III – Discussão e votação do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para 1996.
- IV – Discussão e votação do Orçamento do Estado para 1996.
- V – Perguntas e Interpelações ao Governo.
- VI – Eleição de titulares de cargos exteriores à Assembleia:
 - a) Eleição de membros do Conselho da República;
 - b) Eleição de membros do Conselho Superior Magistratura;
 - c) Substituição de um membro da Comissão Nacional de Eleições;
 - d) Eleição da direcção do Grupo Nacional da U. I. P.;
 - e) Eleição do Secretariado Nacional da U. P. A.;
 - f) Eleição do representante do Parlamento Caboverdiano na Assembleia Paritária A.C.P./U.E.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 15 de Abril de 1996. — O Presidente, António do Espírito Santo Fonseca.

Secretaria-Geral

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se faz público que por decisão de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional, foi designado o dia 15 de Maio, às 9 horas, para o início da 1^a Sessão Legislativa Ordinária da V Legislatura à Assembleia Nacional, a ter lugar no Palácio da Assembleia Nacional, sito na Achada Santo António, cidade da Praia.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 16 de Abril de 1996. — O Secretário-Geral por substituição, *Gregório Semedo*.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Moção de Confiança nº 1/V/96:

Votando uma Moção de Confiança, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 191º da Constituição.

Resolução nº 2/V/96:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Aniceto Frederico Gonçalves Tavares.

Resolução nº 3/V/96:

Integrando as Comissões Especializadas.

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho:

Reconhece como pessoa jurídica a Associação de Santiago de Basquetebol.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho:

Delegando no Director-Geral da Administração as competências que indica.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica, a Associação de Jovens de Ribeirão Carriço.

MINISTÉRIO DO MAR E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Portaria nº 17/96:

Altera o Regulamento do Pessoal de Tráfego e Estiva publicado pela Portaria nº 80/94.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Moção de Confiança nº 1/V/96

de 22 de Abril

Por mandato do povo, a Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 191º da Constituição, a seguinte:

MOÇÃO DE CONFIANÇA

A 17 de Dezembro de 1995, o povo cabo-verdiano, apoiando sem equívocos e valorando positivamente os resultados da execução do Programa do I Governo

Constitucional da II República, reafirmou a sua confiança plena nas orientações gerais da política do Movimento para a Democracia, inscrita no seu Programa Eleitoral.

Por vontade democrática e livremente expressa do povo cabo-verdiano, o novo ciclo político deve abrir-se sob o signo da continuidade e do desenvolvimento natural e consequente do modelo que, através dos respectivos paradigmas político, cultural, económico e social orientou a nação cabo-verdiana nos últimos cinco anos, o que não exclui, antes implica a necessidade de fazer face a novos desafios, engendrados pelo próprio modelo, pelo carácter singular do nosso país ou pela sua envolvente externa.

O Programa do II Governo Constitucional da II República, que ora se apresenta, assume integralmente essa linha de continuidade e os compromissos contidos no Programa Eleitoral que os cabo-verdianos sufragaram por larga maioria; traduz, por outro lado, a firme vontade política de cumprir efectivamente as promessas feitas na campanha eleitoral, assim contribuindo para a consolidação e a credibilidade do sistema democrático.

Nesse quadro o Governo continua, antes de mais, a assumir todos os princípios e valores fundamentais que inspiraram a II República. Assim:

1. O Governo acredita que a finalidade última da sociedade consiste no livre desenvolvimento da personalidade de cada ser humano, devendo este valor sobrepor-se aos demais, como último e absoluto.

2. O Governo defende a valorização da vida e dignidade do indivíduo, sobrepondo-se ao próprio Estado. O direito à diferença e à sua expressão são valores fundamentais na edificação de uma sociedade livre e democrática, que rejeita a massificação dos indivíduos. O esforço, o mérito, a iniciativa, a criatividade e a assumpção do risco são valores individuais que nenhuma sociedade evoluída e dinâmica pode recusar, pois são condições indispensáveis para o desenvolvimento. Por isso, se defende o incentivo à originalidade, ao mérito e qualidade e à riqueza da contribuição individual.

3. O Governo considera que não pode haver sociedade livre se cada um dos indivíduos que a integram não o for. O Estado deve garantir a criação de condições para que cada cidadão possa exercer a sua liberdade.

4. O Governo entende que a todos os cidadãos deve ser garantida uma efectiva igualdade de oportunidades no acesso aos bens materiais e espirituais. Devem ainda, ser reconhecidos a todos direitos e deveres fundamentais de igual conteúdo concreto.

5. O Governo acredita que a construção de uma sociedade cada vez mais livre pressupõe a existência e o desenvolvimento de laços de solidariedade entre os seus membros e uma política de Estado que promova o bem-estar crescente das camadas mais carenciadas, reforce a coesão social e realize a justiça social, socializando os custos e os benefícios das transformações sociais. Devem ser criadas as condições materiais para que todo o cidadão cabo-verdiano viva no seu país com dignidade adoptando-se medidas de luta contra o desemprego, a falta de habitação condigna, a deficiente assistência médica e medicamentosa, a degradação do meio ambiente e a qualidade de vida. É de se rejeitar o critério economicista de custo/benefício na concepção e implementação da justiça social.

6. O Governo rejeita a diferenciação social que não corresponda ao mérito das pessoas ou ao seu espírito de iniciativa económica e cultural, condenando em absoluto os favoritismos, o nepotismo e outras formas ilícitas e imorais de privilégio, particularmente no domínio económico.

7. O Governo defende e promove a paz e a concórdia entre os cidadãos. Não pode haver paz e concórdia nacionais se não houver justiça social. O Estado cabo-verdiano deve procurar respostas institucionais para os conflitos sociais, rejeitando o uso da violência como forma de os resolver. O Estado e a sociedade devem ser tolerantes, privilegiando o diálogo e a concertação.

8. O Governo defende a construção de uma sociedade onde o indivíduo não seja votado ao abandono, entregue a si mesmo ou, por outro lado, só deva esperar por e contar com o auxílio do Estado. O mundo moderno é um espaço de interdependência não só entre nações, mas também entre indivíduos. A liberdade pressupõe comunicação, rejeitando-se o isolamento. É preciso, pois, fomentar a consciência de que a forma de vida de cada um está dependente da forma de vida do outro. A solidariedade com os mais necessitados é, assim, também um problema da sociedade, dos seus cidadãos. Uma sociedade é tanto mais livre quanto maior for a sua capacidade de se solidarizar na luta pela eliminação das situações de miséria, de doença e frustração dos homens que a compõem.

9. O Governo considera que a democracia é essencial ao desenvolvimento e deve ser global e realizada nas vertentes política, económica, social e cultural.

10. O Governo preconiza a protecção do meio ambiente, entendendo que ao desenvolvimento é indispensável um ecossistema equilibrado.

11. O Governo defende a construção de um Estado em permanente diálogo e concertação com as comunidades, os operadores e as forças representativas, numa postura política de envolvimento e de abertura da possibilidade de influência dos cidadãos e da sociedade civil na concepção, desenvolvimento e avaliação das políticas, designadamente dos programas e projectos que mais directamente lhes dizem respeito.

12. O Governo preconiza a existência e melhoramento progressivo de serviços públicos destinados à satisfação das necessidades sociais. A doença, o desemprego, a velhice e o analfabetismo ou a baixa escolaridade são situações sociais que exigem a intervenção dos poderes públicos não só na concepção de uma política de apoio e protecção dos cidadãos atingidos, mas também na manutenção dos serviços públicos que garantam a satisfação das referidas necessidades.

O Governo está consciente de que os novos desafios e tarefas que se apresentam à nação cabo-verdiana não serão fáceis de vencer, sendo, pelo contrário mais complexos, muitas vezes específicos e até mais imponentes, face à evolução desfavorável da conjuntura internacional; às expectativas da população e à própria complexificação da sociedade cabo-verdiana.

O Governo está consciente e assume que:

O Povo cabo-verdiano conta com o progresso e quer ver a democracia consolidada e a funcionar em pleno, tendo a sociedade civil como principal protagonista;

As reformas estruturais devem ser completadas, os equilíbrios macro-económicos fundamentais continua e sustentadamente mantidos, a questão da produtividade frontalmente equacionada e resolvida, o ritmo do crescimento económico acelerado, a economia de Cabo verde viabilizada, a incidência do desemprego e da pobreza reduzida e a nossa dependência do exterior mitigada;

Se impõe um enorme esforço para, crescentemente, aproximar a diáspora do centro da política interna e externa de Cabo Verde e efectivar e consolidar, na prática, a unidade da nação cabo-verdiana, dentro e fora do país;

O país carece de uma profunda e vasta reforma legislativa que adequue a nossa ordem jurídica à realidade cabo-verdiana e aos novos desafios e desígnios do povo cabo-verdiano no âmbito da nova ordem política, económica e social;

A administração pública tem de mudar substancialmente e o laxismo e a desresponsabilização devem ceder o passo a um ambiente de exigência, de rigor acrescido e de responsabilização;

A descentralização deverá prosseguir e a autonomia das autarquias locais reforçar-se, sendo também imprescindível assegurar-se do rigoroso respeito pela Constituição, pela lei e pela delimitação de competências entre o Estado e as Autarquias e da utilização criteriosa dos recursos públicos descentralizados;

Urge identificar novas avenidas diferenciadas para dar respostas às aspirações dos jovens;

A participação activa de Cabo Verde no combate internacional à droga é uma exigência incontornável do desenvolvimento;

Toda a sociedade quer uma justiça mais pronta, oportuna e justa e um reforço substancial da segurança dos cidadãos e das comunidades, tanto nas zonas urbanas como nas rurais;

É preciso que a solidariedade e a coesão sociais sejam praticadas e assumidas por toda a nação e constituam um dos vectores fundamentais do modelo socio-económico, e que todo o esforço necessário seja desenvolvido para evitar o aprofundamento inaceitável das assimetrias e dos fenómenos de marginalização ou exclusão social;

Há que manter nas primeiras prioridades de toda a sociedade cabo-verdiana a solução sustentada dos problemas de água, saneamento básico e saúde pública;

É chegado o momento de dar um salto qualitativo em matéria de política de cultura, tendo em conta os grandes desafios que a globalização coloca às micro-culturas, como a cabo-verdiana;

A valorização dos recursos humanos e a promoção do saber, do conhecimento e da informação, determinantes, por si sós, do sucesso ou insucesso de desenvolvimento sócio-económico de Cabo Verde, deverão continuar a ser elevadas à condição de aposta estratégica mais importantes do país.

O Governo considera que o problema de tal magnitude, com que o desenvolvimento de Cabo Verde depara, dizem respeito à nação cabo-verdiana no seu conjunto e só podem ser resolvidos num ambiente de tolerância e diálogo, com grande sentido dos interesses nacionais, com postura de Estado e com espírito de missão, sentido prático e profundo pragmatismo.

Nessa ingente tarefa, Cabo Verde tem o privilégio de beneficiar de um clima de estabilidade política, social e institucional, de um sistema democrático que já deu provas, de um povo com maturidade política e de uma sociedade civil que se posiciona com cada vez maior autonomia e espírito crítico. Por outro lado, os problemas do país são melhor conhecidos; e, na sequência das eleições legislativas de 17 de Dezembro, que puseram fim a dúvidas e ansiedades do passado recente e eliminaram quaisquer ambiguidades quanto às motivações e desejos dos cabo-verdianos, a construção de um consenso quanto aos grandes objectivos da nação cabo-verdiana é — hoje, mais do que nunca — possível.

Ciente de tudo isso, o Governo considera a maioria qualificada que o suporta, conferida ao Movimento para a Democracia, como uma responsabilidade acrescida, que aceita, assume e saberá interpretar e traduzir na governação, com humildade e sentido do dever, mas também com confiança, coragem e serenidade.

Sem se exonerar, em momento algum, da obrigação que, a título principal, sobre ele impende de assegurar a linha da frente da governação do país e sem, igualmente, abdicar do direito e da legitimidade de o fazer em conformidade com o programa e o caminho sufragados pelo eleitorado, o Governo privilegiará a abertura, o diálogo e a busca permanente de estabilidade, convencido de que esse é o desejo dos cabo-verdianos.

O Governo respeitará as minorias e o estatuto da oposição, que consultará sobre as questões de relevância para a vida nacional.

O Governo adoptará a concertação social como postura permanente de diálogo entre os poderes públicos e os parceiros sociais e procurará aprofundar as suas diversas vertentes, convicto de que deste modo estará a dar um contributo substancial na preparação de Cabo Verde para o novo século que se avizinha.

O Governo continuará e reforçará a abertura em direcção à sociedade civil, condição essencial da desejada e necessária sintonia entre aqueles que tem a missão de governar e aqueles que devem ser os inspiradores e os beneficiários dos resultados dessa missão.

No respeito escrupuloso da separação e autonomia de poderes e das instituições, o Governo praticará ao máximo a cooperação e a solidariedade institucionais com todos os demais órgãos de soberania e do poder político.

«Cabo Verde acima de tudo» continuará a ser o lema. Por isso, sem se esquecer, em momento algum, de que o Homem cabo-verdiano é a razão de ser da sua missão, o Governo pautar-se-á por uma visão estratégica de médio e longo prazos, que privilegie, na medida do possível, a solução sustentada dos problemas fundamentais que afectem os cabo-verdianos e o seu progresso, adoptando, com equilíbrio, mas com coragem política e determinação, as políticas e as medidas que os superiores interesses de Cabo Verde impuserem.

O Governo considera-se vinculado de modo indissolúvel a um contrato com o povo cabo-verdiano, contrato que será escrupulosamente respeitado, tendo em vista a preparação adequada de Cabo Verde para a entrada no terceiro milénio.

Assim,

A Assembleia Nacional, tendo apreciado e concordado com o Programa que lhe foi apresentado e com as linhas de política geral nele contidas, que sufraga e patrocina, e considerando que o elenco governamental dá garantias de cabal realização dessa política, declara a sua confiança no II Governo Constitucional da II República.

Aprovada em 4 de Abril de 1996.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Resolução nº 2/V/96

de 22 de Abril

A Assembleia Nacional, vota nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do deputado Aniceto Frederico Gonçalves Tavares, eleito na lista do MPD, pelo Círculo Eleitoral de São Domingos, por um período de 15 dias, com início a partir de 3 de Maio do corrente ano.

Aprovada em 4 de Abril de 1996.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Resolução nº 3/V/96

de 22 de Abril

A Assembleia Nacional, vota nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição a seguinte Resolução:

Artigo 1º

As Comissões Especializadas, são integradas, nos termos do artigo 45º do Regimento, pelos seguintes deputados

A – Comissão Especializada de Assuntos Jurídicos, Relações Exteriores e Emigração:

- 1 - André Lopes Afonso (MPD) Presidente.
- 2 - António Pedro Duarte (PAICV) Vice-Presidente.
- 3 - Alice Dinis Soares Alves (MPD).
- 4 - António Pedro Rodrigues (MPD).
- 5 - Carlos Alberto Spencer da Conceição (MPD).
- 6 - Domingos Mendes de Pina (MPD).
- 7 - Lúcio Matias de Sousa Mendes (PAICV).
- 8 - Maria da Glória Silva (MPD).
- 9 - Mário Gomes Fernandes (MPD).
- 10 - Nuno de Santa Maria Duarte (PAICV).
- 11 - Victor Afonso Gonçalves Fidalgo (MPD).

B – Comissão Especializada de Cultura, Educação, Ciência, Saúde e Ambiente:

- 1 - Agostinho António Lopes (MPD) Presidente.
- 2 - Eutrópio Lima da Cruz (PAICV) Vice-Presidente.
- 3 - António Costa Lima (MPD).
- 4 - Daniel Spencer Brito (MPD).
- 5 - Filomena Maria Frederico Delgado Silva (MPD).
- 6 - Filomena Ortet Lopes Tavares (MPD).
- 7 - Maria Guilhermina Teixeira Marques Tavares (PAICV).
- 8 - Onestaldo Ferreira Fontes Gonçalves (PAICV).
- 9 - Orlando Pereira Dias (MPD).
- 10 - Paulo Jorge Lopes dos Santos (MPD).
- 11 - Péricles Africano Lima Barros (MPD).

C – Comissão Especializada de Administração Pública, Poder Local e Desenvolvimento Regional:

- 1 - José Maria Pereira Neves (PAICV) Presidente.
- 2 - Francisco Fernandes Tavares (MPD) Vice-Presidente.
- 3 - Adlisa Maria Delgado (MPD).
- 4 - António Mendes Gonçalves (MPD).
- 5 - António Vicente Lisboa Leite (MPD).
- 6 - Carlos Augusto Duarte de Burgo (PAICV).
- 7 - Humberto André Cardoso Duarte (MPD).
- 8 - Mário Alberto Mendes de Carvalho (MPD).
- 9 - Mário Paixão Lopes (PAICV).
- 10 - Miguel Pires Vieira (MPD).
- 11 - Orlanda Santos Ferreira (MPD).

D – Comissão Especializada de Economia, Finanças e Orçamento:

- 1 - José Tomás Wahnnon de Carvalho Veiga (MPD) Presidente.

2 - Alberto Josefá Barbosa (PAICV) Vice-Presidente.

- 3 - Adalberto Higino Tavares Silva (MPD).
- 4 - Eugénio Augusto Pinto Inocêncio (MPD).
- 5 - Francisco Silva Ramos (MPD).
- 6 - José Pires dos Santos (MPD).
- 7 - Júlio Augusto Pires Almeida (MPD).
- 8 - Júlio Vasco de Sousa Lobo (MPD).
- 9 - Leonildo Cirilo Monteiro (PAICV).
- 10 - Maria Deolinda Delgado Monteiro (MPD).
- 11 - Manuel Inocêncio Sousa (PAICV).

Aprovada em 4 de Abril de 1996.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

—o—

CHEFIA DO GOVERNO

—

Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho

Os Clubes da Ilha de Santiago, promotores da constituição da Associação de Santiago de Basquetebol, requereram ao Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, o seu reconhecimento como pessoa jurídica.

Juntaram ao pedido duas cópias do documento comprovativo de constituição da associação e dos respectivos estatutos.

Da análise destes documentos constata-se que foram cumpridas as formalidades legais.

Nestes termos e nos do disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 34/88, de 30 de Abril, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação de Santiago de Basquetebol por aprovação dos respectivos estatutos.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, 29 de Março de 1996. — O Secretário de Estado, *Victor Adolfo Osório*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

—

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 29º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho, delegeo no Director-Geral de Administração a competência para a resolução dos seguintes assuntos:

1. Conceder ao pessoal não docente em serviço no Ministério:

- a) Licenças sem vencimentos até 90 dias;
- b) Licenças sem vencimento de longa duração.

2. Autorizar a realização de despesas resultantes das deslocações em serviço do pessoal não docente em serviço no Ministério.

3. Autorizar a progressão, a reclassificação, a permuta, a transferência, o destacamento e a afectação colectiva do pessoal não docente em serviço no Ministério.

4. Autorizar a apresentação à Junta de Saúde do pessoal não docente e seus familiares.

5. Celebrar contratos de empreitadas para fornecimento e reparação do mobiliário escolar.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Cultura, na Praia, aos 29 de Março de 1996. — O Ministro, *José Luis Livramento Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho

Foi constituída uma associação denominada Associação de Jovens de Ribeirão Carriço, "os do Norte", com sede na localidade do mesmo nome, freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, e que tem por objectivos, de entre outros, os seguintes:

- Defender os interesses legítimos dos membros, no sector da agricultura, pecuária, silvicultura, artesanato;
- Promover e desenvolver acções de luta contra a desertificação, com vista à protecção do meio ambiente.

O processo de reconhecimento mostra-se válido, sem quaisquer vícios que impeçam o deferimento do pedido.

Neste termos e nos do disposto no artigo 10º nº 2 da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação de Jovens de Ribeirão Carriço.

Ministério da Justiça e da Administração Interna, 1 de Abril de 1996. — O Ministro, *Simão Gomes Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DO MAR E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria nº 17/96

de 22 de Abril

O Regulamento do Pessoal de Tráfego e Estiva publicado pela Portaria nº 80/94 institui no seu artigo 30º dois sistemas de pagamento de remunerações do trabalho portuário, concretamente — Hora e Tonelada de

mercadoria movimentada. Razões de ordem estrutural obstaram a que o sistema tonelada fosse implementado com êxito nos portos do país, tendo sido sempre perfilhada a modalidade «hora» para o cálculo das remunerações.

Verifica-se, contudo que determinadas mercadorias, pela sua configuração e características intrínsecas exigem um manuseamento especial o qual sempre recomendaria a adopção de um sistema remuneratório distinto dos estabelecidos no Diploma legal acima referido.

Nessa conformidade e convindo instituir uma base de remuneração justa em relação à movimentação de viaturas e contentores de combustível;

Considerando que não se encontram ainda reunidas, em todos os portos do País, as condições que garantam a implementação definitiva do «Sistema Tonelada».

Atendendo que o actual sistema pelas disparidades existentes, se afigura passível de afectar negativamente os interesses da classe envolvida na movimentação daquele tipo de carga.

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Mar e da Coordenação Económica o seguinte:

Artigo 1º

1. Os serviços prestados pelos trabalhadores portuários na movimentação de viaturas e contentores de combustível do tráfego de cabotagem são remunerados de acordo com a Tabela em anexo.

2. As remunerações são calculadas na base de cada unidade movimentada.

Artigo 2º

A presente portaria entra em vigor no dia 15 de Abril.

Gabinetes dos Ministros do Mar e da Coordenação Económica, na Praia, 11 de Abril de 1996. — *Maria Helena Semedo e António Gualberto Rosário*.

ANEXO

Descrição	Remuneração por Unidade
1 - Viaturas	
A - Motociclos	300\$00
B - Automóveis Ligeiros	650\$00
C - Automóveis Pesados	1 200\$00
D - Máquinas Pesadas	1 500\$00
2 - Contentores grandes	
A - Cheios	650\$00
B - Vazios	250\$00
3 - Contentores grandes	
A - Cheios	280\$00
B - Vazios	125\$00

A Ministra do Mar, *Maria Helena Semedo*.



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto-Presidencial n.º 5/96:

Renova a comissão de serviço de Tomé Varela da Silva, no cargo de Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Decreto-Presidencial n.º 6/96:

Nomeia Manuela Teresa de Jesus Alves Silva Gomes, para exercer as funções de Secretária de Estado da Promoção Social.

Decreto-Presidencial n.º 7/96:

Exonera, a seu pedido o Engenheiro Teófilo de Figueiredo Almeida e Silva do cargo de Ministro das Infraestruturas e Transportes.

Decreto-Presidencial n.º 8/96:

Nomeia o Engenheiro Armindo Gregório Ferreira, Júnior no cargo de Ministro das Infraestruturas e Transportes.

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Despacho:

Substituindo o deputado Júlio Lopes Correia, eleito pelo Círculo Eleitoral de S. Filipe - Fogo pelo candidato não eleito na mesma lista Ubaldo Lopes.

CHEFIA DE GOVERNO:

Despacho n.º 20/96:

Designando o Ministro da Justiça e da Administração Interna para presidir ao Conselho Superior de Coordenação do Combate à Droga.

Despacho n.º 21/96:

Designando o Ministro da Coordenação Económica, Dr. António Gualberto do Rosário, para substituir a Ministra do Mar, Dr.ª Maria Helena Semedo, durante a sua ausência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO DO PRIMEIRO MINISTRO:

Portaria n.º 18/96:

Cria a Escola Secundária da Achada Santo António, denominada Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho:

Delegando no Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública as competências que indica.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES:

Despacho:

Atribui à empresa de Aeroportos e Segurança Aérea - ASA, a função de fiscal para a execução das obras aeroportuárias.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE:

Despacho:

Cria o Comité de Coordenação de Estudos de Projectos de Exploração de Terrenos de Madina Oula, Guiné.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto-Presidencial nº 5/96

de 29 de Abril

Usando da competência conferida pelo nº 2 do artigo 42º da Lei Orgânica da Presidência da República, aprovada pelo Decreto-Lei nº 42/95, de 7 de Agosto, conjugado com o nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo único: É renovada a comissão de serviço de Tomé Varela da Silva, no cargo de Chefe da Casa Civil da Presidência da República, com efeitos a 22 de Março de 1996.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, 10 de Abril de 1996. — O Presidente da República, ANTÓNIO MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Decreto-Presidencial nº 6/96

de 29 de Abril

Usando da competência conferida pela alínea d) do número 2 do artigo 147º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º. — É nomeada Manuela Teresa de Jesus Alves Silva Gomes, para exercer as funções de Secretária de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º. — O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, 17 de Abril de 1996. — O Presidente da República, ANTÓNIO MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 18 de Abril de 1996.

O Primeiro-Ministro,

Carlos Veiga.

Decreto-Presidencial nº 7/96

de 29 de Abril

Usando da competência conferida pela alínea d) do nº 2 do artigo 147º, da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo único: É exonerado, a seu pedido e sob proposta do Primeiro-Ministro, do cargo de Ministro das Infraestruturas e Transportes, o Engenheiro Teófilo de Figueiredo Almeida e Silva, com efeito a partir do dia 29 de Abril de 1996.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 24 de Abril de 1996. — O Presidente da República, ANTÓNIO MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em, 24 de Abril de 1996.

O Primeiro-Ministro,

Carlos Veiga

Decreto-Presidencial nº 8/96

de 29 de Abril

Usando da competência conferida pela alínea d) do nº 2 do artigo 147º, da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º — É nomeado, sob proposta do Primeiro-Ministro, para exercer o cargo de Ministro das Infraestruturas e Transportes, o Engenheiro Armindo Gregório Ferreira, Júnior.

Artigo 2º — O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 24 de Abril de 1996. — O Presidente da República, ANTÓNIO MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em, 24 de Abril de 1996.

O Primeiro-Ministro,

Carlos Veiga

—o§o—

ASSEMBLEIA NACIONAL

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 32º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no nº 1 e 2 do artigo 9º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição do deputado Júlio Lopes Correia, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de S. Filipe, pelo candidato não eleito da mesma lista, Ubaldo Lopes.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 19 de Abril de 1996. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca.*

—o§o—

CHEFIA DE GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho nº 20/96

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 5º do Decreto-Regulamentar nº 2/95, de 18 de Janeiro, é designado o Ministro da Justiça e da Administração Interna, para presidir ao Conselho Superior de Coordenação do Combate à Droga.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, 17 de Abril de 1996. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga.*

Despacho nº 21/96

Designo o Ministro da Coordenação Económica, Dr. António Gualberto do Rosário, para substituir a Minis-

tra do Mar, Dr^a Maria Helena Semedo, durante a sua ausência no exterior de 17 a 21 de Abril de 1996.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 17 de Abril de 1996. — O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E CULTURA, MINISTÉRIO DA
COORDENAÇÃO ECONÓMICA
E GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO
DO PRIMEIRO MINISTRO

Gabinetes

Portaria nº 18/96

de 29 de Abril

O desenvolvimento do ensino técnico de qualidade e de uma formação profissional concebidos numa perspectiva de inserção/resposta às necessidades de desenvolvimento do país constituem vectores essenciais da estratégia de valorização dos recursos humanos de Cabo Verde. A reforma do sistema educativo atribui assim uma importância particular à reestruturação do ensino técnico.

Com o presente diploma, e em cumprimento do programa do Governo, cria-se na cidade da Praia uma escola, denominada "Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos". Esta, além de receber alunos da via técnica, receberá alunos da via geral, em função da sua capacidade de acolhimento, do seu corpo docente e do seu equipamento didático-pedagógico e tecnológico. Daí a sua designação de polivalente.

Nestes termos,

Ao abrigo do nº 3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 69/95, de 20 de Novembro,

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelos Ministros da Educação, Ciência e Cultura, da Coordenação Económica e Adjunto do Primeiro Ministro o seguinte:

Artigo 1º

É criada a Escola Secundária da Achada de Santo António, denominada "Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos", adiante designada Escola Secundária.

Artigo 2º

Na Escola Secundária funcionam as vias geral e técnica do ensino secundário.

Artigo 3º

O quadro de pessoal da Escola Secundária é o constante do quadro anexo.

Artigo 4º

O presente diploma entra em vigor com efeitos a data da entrada em funcionamento da Escola.

Gabinete dos Ministros da Educação, Ciência e Cultura, da Coordenação Económica e Adjunto do Primeiro Ministro, na Praia, 16 de Abril de 1996. — *José Luis Livramento Monteiro, António Gualberto do Rosário e José António dos Reis*.

QUADRO DE PESSOAL DOCENTE

ESCOLA SECUNDÁRIA POLIVALENTE
«CESALTINA RAMOS»

CATEGORIA	NÚMERO DE PROFESSORES
Mestre de oficina, referência 10	14
Professores de ensino secundário adjunto, referência 11	14
Professores de ensino secundário, referência 13	70
Professores de ensino secundário de primeira, referência 14	18
Professores de ensino secundário principal, referência 14	0
Total	116

Os Ministros, *José Luis Livramento Monteiro, António Gualberto do Rosário e José António dos Reis*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do nº 2 do artigo 2º, nº 2 do artigo 19º do Decreto-Lei 15/91 de 23 de Março conjugados com o artigo 44º do Decreto-Lei 5/78, de 4 de Fevereiro, delego no Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública a competência para a resolução dos seguintes assuntos:

1. Conceder licenças disciplinares ao pessoal afecto ao Comando-Geral da POP e autorizar o seu gozo dentro ou fora do território nacional;
2. Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional do pessoal afecto ao Comando-Geral da POP, bem como a realização das despesas delas resultantes;
3. Autorizar transferências do pessoal dentro do quadro dos respectivos serviços;
4. Autorizar a abertura de cursos e concursos de ingresso para Agentes e Subchefes da POP e homologar a lista dos candidatos aos mesmos;
5. Definir as condições gerais e especiais necessárias ao apuramento eficaz da aptidão física dos cidadãos ao ingresso na POP;
6. Definir os critérios de avaliação do pessoal estagiário;
7. Fixar a periodicidade das inspecções e provas físicas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 25º do estatuto do Pessoal da POP;
8. Conceder a licenças sem vencimento, registadas e ilimitadas;

9. Autorizar a passagem de certidões e restituição de documentos;
10. Autorizar a realização de despesas variáveis até ao montante de 100 000\$00, cujos encargos tenham cabimento nas verbas inscritas no orçamento ordinário de funcionamento da POP;
11. Resolver todos os assuntos de administração corrente a afectos ao Comando-Geral da POP.

Cumpra-se.

Publique-se em Ordem de Serviço.

Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração Interna, na Praia, 20 de Março de 1996. — O Ministro, *Simão Gomes Monteiro*.



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Gabinete do Ministro

Despacho

Havendo várias obras aeroportuárias em execução ou a serem iniciadas e sendo necessário garantir a maior eficiência na realização dos contratos, torna-se necessário definir os níveis de intervenção e de responsabilização do destinatário das mesmas (ASA-EP) na orientação, acompanhamento e realização dos contratos, sem pôr em causa o exercício, através da Direcção-Geral das Infraestruturas, da representação do Estado, na qualidade de dono de obra, atribuída ao Ministério das Infraestruturas e Transportes;

Determino:

1. Para a execução das obras aeroportuárias são atribuídas à empresa de Aeroportos e Segurança Aérea (ASA-EP) a função de Fiscal.
2. O Fiscal é responsável pela orientação e acompanhamento da realização dos contratos de obra competindo-lhe nomeadamente:
 - * Preparar os dossiers e submetê-los à DGI para efeito de lançamento de concurso;
 - * Acompanhar as fases de concurso, análise e avaliação das propostas;
 - * Preparar, após a homologação dos relatórios de concurso, os contratos e:
 - * Assiná-los, conjuntamente com a DGI quando forem referentes a obras financiadas pelo IGP's da ASA;
 - * Submetê-los à assinatura da DGI quando forem referentes a obras financiadas pelo Tesouro;

- * Dar execução aos contratos após obter, na qualidade de dono de obra, o visto da DGI.
- 3. O Fiscal não pode alterar o valor contratual ou autorizar a execução de trabalhos não previstos no contrato sem o consentimento expresso do dono da obra.
- 4. O Fiscal pode designar qualquer pessoa singular ou colectiva, devidamente habilitada, para o representar no exercício das suas funções, delegando nesse representante todo ou parte dos seus poderes:
 - * A designação do representante do Fiscal está sujeita à não objecção do dono da obra, representada pela DGI.
 - * O dono da obra pode a todo o tempo mandar retirar todos ou parte dos poderes delegados no representante do Fiscal, desde que considere como não salvaguardando os seus interesses de dono, a forma como o representante do Fiscal exerce as suas funções.

5. O Fiscal exercerá os poderes que lhe são delegados no estrito cumprimento da legislação em vigor e em estreita ligação com a DGI.

6. A DGI definirá os instrumentos e os prazos da sua apresentação pelo Fiscal, para efeitos de coordenação e controle.

Gabinete do Ministro das Infraestruturas e Transportes, na Praia 4 de Março de 1996. — O Ministro, *Teófilo de Figueiredo Almeida Silva*.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho

Tendo em vista o disposto nº 1 da Secção 3.01 do artigo III do Protocolo de Acordo entre o Governo da República da Guiné, o Governo da República de Cabo Verde e o Fundo Africano de Desenvolvimento sobre a doação de fundos para estudos do Projecto de Exploração de Terrenos de Madina Oula, Guiné;

Determino o seguinte:

1. — É criado o Comité de Coordenação de Estudos do Projecto de Exploração de Terrenos de Madina Oula, Guiné, integrado por três elementos.
2. — Compete, nomeadamente, ao citado Comité desenvolver as acções constantes do Anexo ao referido Acordo.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 6 de Março de 1996. — O Ministro, *José António Pinto Monteiro*.